



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ**

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 270/2022  
**Data Processo:** 09/11/2022

**Fornecedor:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 27.074.498/0001-93

**Endereço:**

**Cidade:**

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de baterias para as câmaras conservadoras de vacinas e de medicamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	10,000	UND	Aquisição e instalação de bateria 12V 185AH estacionária para câmara conservadora de	1.649,00	16.490,00
				<b>Total:</b>	<b>16.490,00</b>

Valor da despesa: R\$ 16490,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade efetuar a substituição das baterias utilizadas nas câmaras conservadoras de vacinas e de medicamentos. A substituição é necessária, pois as baterias atuais atingiram o fim de seu ciclo de vida útil e não são mais capazes de garantir o perfeito funcionamento das câmaras em caso de queda no fornecimento de energia elétrica.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA é empresa idônea;

Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas e;

Considerando que há previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.